

---

**SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

Lagoa Santa, 13 de novembro de 2019.

**À Empresa****VISA ELETRO EIRELI****CNPJ: 11.186.469/0001-83****Representante legal: Jose Faustino Santana Werneck**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de **Sanção Administrativa** em desfavor da empresa **VISA ELETRO EIRELI**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório 138/2018, Pregão Presencial nº 082/2018 dos quais decorreu a Ata de Registro de Preços 005/2019, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Considerando Comunicação Interna - CI nº 105/2019/GESTÃO de 05 de junho de 2019, que denuncia o descumprimento de cláusula contratual por parte da contratada, no que concerne ao cumprimento do prazo de entrega dos materiais de escritório e escolar para atendimento as Secretarias Municipais e rede de ensino, constantes nas ordens de fornecimento abaixo mencionadas.

Considerando a defesa prévia apresentada por esta empresa, que foi submetida à Secretaria Municipal de Gestão para análise, sendo informado que as ordens de fornecimento de nºs: **1384, 1794, 1860, 1867, 1872, 1884, 1894 e 1902** foram entregues com mais de 30 dias de atraso. De forma que houve descumprimento contratual por parte da empresa, visto que o prazo de entrega é de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento das ordens de fornecimento, o que ocasionou diversos transtornos a Prefeitura Municipal de Lagoa

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº 4659/2019, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **VISA ELETRO EIRELI**.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 981,23 (novecentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF